Lei nº 449 /2006

"Cria a obrigação do Executivo dotar as salas de espera para atendimento ao público, no âmbito da administração municipal, de bancos e cadeiras estofadas".

O Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo obrigado a dotar de bancos ou cadeiras estofadas todas as salas de espera para atendimento ao público no âmbito da administração municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS; 04 de abril de 2.006.

Umberto Machado Araripe
Prefeito Municipal